

EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 1

ORIGEM DA LICITAÇÃO:	SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS
MODALIDADE:	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 343/2020
PROCESSO Nº:	P221890/2019
OBJETO:	CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL CONTRA SINISTRO E DANOS PESSOAIS PARA 38 AMBULÂNCIAS DO SAMU 192, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE REBOQUE, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

O(A) titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, o(a) Pregoeiro(a) designado(a) nos termos do Decreto Municipal nº 13.512, de 30 de dezembro de 2014 e nomeado(a) por Ato juntado ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, auxiliado(a) pela equipe de apoio também designada formalmente por ato publicado no DOM e juntado ao processo, abrirá até horas, data e local abaixo indicados, eletronicamente, as **PROPOSTAS DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação do objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e seus anexos, e as disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, no **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**, na Lei Municipal nº 10.350, de 28 de maio de 2015,; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro 2016 (atualizado com as alterações constantes do Decreto nº 14.398, de 11 de abril de 2019); na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, na Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no Decreto Municipal nº 11.251, de 10 de setembro de 2002, e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO.

2. MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

3. DA FORMA DE FORNECIMENTO: POR ORDEM DE EXECUÇÃO.

4. DA BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002, **Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019**; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, Decretos Municipais nº 11.251 de 10 de setembro de 2002, 12.255 de 06 de setembro de 2007, 13.512 de 30 de dezembro de 2014, nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado com as alterações constantes do Decreto nº 14.398, de 11 de abril de 2019) e no Decreto Federal nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013 publicado no D.O.U. de 24 de janeiro de 2013 (e suas alterações) e



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 2

subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações e do disposto no presente Edital e seus anexos.

5. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL CONTRA SINISTRO E DANOS PESSOAIS PARA 38 AMBULÂNCIAS DO SAMU 192, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE REBOQUE, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DESTE EDITAL.

6. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

6.1. O Edital está disponível gratuitamente nos *sítios* compras.fortaleza.ce.gov.br e www.comprasnet.gov.br

6.2. O certame será realizado por meio do Sistema do COMPRASNET, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br

7. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

7.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/11/2020.

7.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/11/2020, às 10 horas.

7.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 27/11/2020, às 10 horas.

7.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo Sistema será observado o horário de **Brasília/DF**.

7.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 48h (quarenta e oito horas) a contar da respectiva data.

8. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA CENTRAL DE LICITAÇÕES:

8.1. CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, Rua do Rosário, 77, Centro – Ed. Comte. Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, Fortaleza - CE, CEP. 60055-090.

8.2. Horários de expediente da CLFOR: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza - SMS, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
25901	10.302.0123.2528.0001	339039	0 121300000000

EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 3

25901	10.302.0123.2528.0001	339039	0 121400000000
-------	-----------------------	--------	----------------

10. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

10.1. Os interessados em participar deste certame deverão estar credenciados junto ao Portal de Compras do Governo Federal.

10.1.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no sítio constante no subitem 6.1. deste Edital.

10.2. Será garantida as licitantes enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate e, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar nº 123/2006, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / Das Aquisições Públicas e e Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016 (atualizado).

10.2.1. O presente certame não destinará cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, com espeque no art. 49, incisos II e III, da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, devido à particularidade do objeto licitado, conforme justificativa constante no **Anexo VI** deste Edital.

10.2.2. Não poderão se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado as microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nas condições previstas no § 4º do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

10.3. Tratando-se de microempresas, empresas de pequeno porte e as cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, e que não se encontram em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema do COMPRASNET o exercício do direito de preferência previsto em Lei.

10.4. A licitante que participar desta licitação com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.

10.5. A participação implica a aceitação integral dos termos deste Edital.

10.6. É vedada a participação de pessoa jurídica nos seguintes casos:

10.6.1. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador.

10.6.2. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial (ressalvado o constante nos subitens 16.5.1.1. e 16.5.1.2. do presente Edital), dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação.

10.6.3. Impedidas de licitar com a Administração.

10.6.4. Suspensas temporariamente de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração.

10.6.5. Declaradas inidôneas pela Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes desta condição.



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 4

10.6.6. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta; (inciso III, art. 9º da Lei Federal nº 8666/93).

10.6.7. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País.

10.6.8. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

10.6.9. Empresas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

10.6.10. Poderão ainda participar desta licitação, as empresas oriundas dos países membros do BRICS (Brasil, Rússia, China, Índia e África do Sul), desde que autorizadas a operar no Brasil e atendam às condições previstas no presente Edital.

11. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA

11.1. A Proposta de Preços deverá explicitar nos campos “VALOR UNITÁRIO (R\$)” E “VALOR TOTAL (R\$)”, os preços referentes a cada item, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital, devendo a última folha vir assinada pelo(a) representante da licitante. Os campos “marca”, “fabricante”, e “descrição detalhada do objeto ofertado” deverão ser preenchidos.

11.1.1. A Proposta de Preços inicial deverá ser anexada, redigida em Língua Portuguesa, em linguagem clara e concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, com as especificações técnicas, quantitativos, nos termos do “ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA” deste Edital.

11.1.2. Prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sua emissão.

11.2. As licitantes encaminharão, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, **exclusivamente por meio do Sistema**, os Documentos de Habilitação e a Proposta de preços com a descrição do objeto ofertado e o preço.

11.3. O envio da proposta inicial acompanhada dos documentos de habilitação ocorrerá **exclusivamente no Sistema**, por meio de chave de acesso e senha.

11.4. A licitante deverá apresentar **DECLARAÇÃO (MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO, ANEXO VIII)** e, inclusive, na qualidade de eventualmente contratado, observará e fará observar por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

11.5. As licitantes deverão enviar suas propostas até a data e hora designadas para a abertura das mesmas, consignando o preço global dos ITENS, incluídos todos os custos diretos e indiretos, de acordo com o especificado neste Edital.

11.6. A licitante deverá informar a condição de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) para fazer jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 2006, ou cooperativa de que trata o artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, no ato do envio da proposta, por intermédio de funcionalidade disponível no Sistema eletrônico do COMPRASNET.

11.7. As licitantes poderão retirar ou substituir as propostas por elas apresentadas até o término do prazo para recebimento.



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 5

11.8. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

12. DA ABERTURA E ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

12.1. Abertas as Propostas, o(a) Pregoeiro(a) fará as devidas verificações, avaliando a aceitabilidade das mesmas quanto aos aspectos materiais e formais. Caso ocorra alguma desclassificação, deverá ser fundamentada e registrada no Sistema.

12.1.2. Os preços deverão ser expressos em reais, com até 04 (quatro) casas decimais em seus valores unitários e com até 02 (duas) casas decimais em seus valores globais, inclusive em propostas de adequação, quando for o caso.

12.1.3. O Sistema ordenará automaticamente as Propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a) e somente estas participarão da etapa de lances.

12.1.4. Na elaboração da Proposta, o preço cotado referente ao Prêmio do Seguro poderá ultrapassar o valor de referência da presente licitação discriminado no **MAPA DE PREÇOS presente nos autos do processo em epígrafe, que terá caráter sigiloso e será disponibilizado exclusiva e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.** Entretanto, na fase de lances, o lance final, em regra, deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante do MAPA DE PREÇOS. Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo acima especificado.

12.1.4.1. Os licitantes concorrerão apenas com o valor referente ao Prêmio do Seguro. Todavia, os licitantes deverão apresentar também em suas propostas o valor referente à FRANQUIA cujo valor não poderá ser superior a R\$5.000,00 (cinco mil reais), constante no MAPA DE PREÇOS, sob pena de desclassificação.

12.1.5. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação da licitante melhor classificada somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento da disputa.

13. DA ETAPA DE LANCES

13.1. O(a) Pregoeiro(a) dará início à etapa competitiva no horário previsto no **preâmbulo**, quando, então, as licitantes poderão encaminhar lances.

13.2. Para efeito de lances, será considerado o **VALOR GLOBAL DO ITEM referente ao Prêmio do Seguro.**

13.2.1. Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial (não identificada). Em seguida as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

13.2.2. As licitantes poderão ofertar lances sucessivos, desde que inferiores ao seu último lance registrado no Sistema, ainda que este seja maior que o menor lance já ofertado por outra(s) licitante(s).

13.3. Durante a sessão pública de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao(à) Pregoeiro(a) nem aos demais participantes.



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 6

13.4. Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **“aberto e fechado”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

13.5. A disputa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo Sistema quando houver lance ofertado nos últimos 10 (dez) minutos do período de duração da sessão pública.

13.6. Encerrado o prazo previsto no subitem **13.5.**, o Sistema abrirá oportunidade para que a licitante da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste Edital, poderão as licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.8. Após o término dos prazos estabelecidos, o Sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.9. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.10. Poderá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

13.11. No caso de desconexão entre o(a) Pregoeiro(a) e o Sistema no decorrer da etapa competitiva, o Sistema poderá permanecer acessível à recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sem prejuízos dos atos realizados.

13.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa do(a) Pregoeiro(a) aos participantes, através de mensagem no Sistema, divulgando data e hora da reabertura da sessão.

13.13. Após o encerramento dos lances, o Sistema detectará a existência de situação de empate ficto. Em cumprimento ao que determina a Lei Complementar nº 123/2006, a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007 e art. 24 do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016 e que ofertou lance de até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço da arrematante que não se enquadre nessa situação de empate, será convocada pelo(a) Pregoeiro (a), na sala de disputa, para, no prazo de até 05 (cinco) minutos, utilizando-se do direito de preferência, ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado, sob pena de preclusão.

13.14. O disposto no subitem 13.13 não se aplica quando a melhor oferta válida tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.15. Não havendo manifestação da licitante, o Sistema verificará a existência de outra proponente em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo outra situação de empate, o Sistema emitirá mensagem, cabendo ao(à) Pregoeiro(a) dar por encerrada a disputa do ITEM.

13.16. O Sistema informará a proposta de menor preço ao encerrar a fase de disputa.



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 7

14. DA LICITANTE ARREMATANTE

14.1. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar exclusivamente pelo Sistema, em campo próprio, a fim de obter melhor preço.

14.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta a licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14.3. A partir da sua convocação, o(a) arrematante **deverá:**

14.3.1. Anexar em campo próprio do Sistema, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, a proposta de preços com os respectivos valores readequados ao último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

14.3.2. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação da licitante, observado o disposto neste Edital.

14.4. O descumprimento dos prazos acima estabelecidos é causa de desclassificação da licitante, sendo convocada a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

14.4.1. A licitante não poderá cotar proposta com quantitativo do ITEM inferior ao determinado no Edital.

14.5. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão.

14.6. O preço global proposto deverá atender à totalidade da quantidade exigida, não sendo aceitas as que contemplem apenas parte da execução do objeto.

14.7. A licitante deverá evitar que o valor global extrapole o número de 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso isto ocorra, o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado a adjudicar o objeto realizando arredondamentos a menor no valor cotado.

14.8. Nos preços propostos já estarão incluídas as despesas referentes a frete, tributos, encargos sociais e todos os demais ônus atinentes à entrega do produto/execução do objeto.

14.9. No caso da licitante ser cooperativa que executará (entregará) o objeto da licitação através de empregados, a mesma gozará dos privilégios fiscais e previdenciários pertinente ao regime das cooperativas, devendo a proposta apresentar exequibilidade no aspecto tributário e sujeitar-se ao mesmo regime de qualquer outro agente econômico.

14.10. Após a apresentação da proposta não caberá desistência.

15. DA HABILITAÇÃO:

15.1. A licitante cadastrada no Sistema COMPRASNET, SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do art. 32, da Lei Federal nº 8.666/1993.

15.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 8

das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante consulta em sites oficiais.

15.2.1. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o(a) Pregoeiro(a) declarará a licitante inabilitada.

16. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS DA SEGUINTE FORMA:

16.1. Obrigatoriamente, da mesma sede e igualdade de CNPJ, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para todas as filiais. O contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

16.1.1. O documento obtido através de sítios oficiais, que esteja condicionado à aceitação via *Internet*, terá sua autenticidade verificada pelo(a) Pregoeiro(a).

16.1.2. Caso haja documento redigido em idioma estrangeiro, o mesmo somente será considerado se acompanhado da versão em Português, firmada por tradutor juramentado.

16.1.3. O documento apresentado deverá estar dentro do prazo de validade. Na hipótese de no documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. **Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua emissão,** quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal e econômico-financeira.

16.1.4. É dever da licitante atualizar previamente os documentos constantes no SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

16.2. A licitante **CADASTRADA no SICAF** deverá apresentar no Sistema COMPRASNET os documentos relacionados nos itens a seguir.

16.3. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

16.3.1. REGISTRO COMERCIAL, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.2. ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

16.3.3. INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 9

16.3.4. DECRETO DE AUTORIZAÇÃO, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

16.3.5. REGISTRO NA ORGANIZAÇÃO DAS COOPERATIVAS BRASILEIRAS, no caso de cooperativa, acompanhado dos seguintes documentos:

- a. Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos arts. 15 a 21 da lei 5.764/71;
- b. Comprovação da composição dos órgãos de administração da cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante art. 47 da lei 5.764/71;
- c. Ata de fundação da cooperativa;
- d. Ata de assembleia que aprovou o estatuto social;
- e. Regimento Interno com a Ata da assembleia que o aprovou;
- f. Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou;
- g. Editais das 03 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

16.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

16.4.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

16.5. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

16.5.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida por quem de competência na sede da pessoa jurídica ou certidão negativa de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, ressalvado o disposto nos subitens abaixo:

16.5.1.1. Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 11.101/2005; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 11.101/2005.

16.5.1.2. A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

16.5.2. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação da Certidão exigida no subitem 16.5.1. acima.

16.5.3. BALANÇO PATRIMONIAL e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, devidamente registrado na competente Junta Comercial, e assinado por contador(es) registrado(s) no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 10

16.5.4. Serão aceitos o balanço patrimonial e demonstrações contábeis, transmitidos via SPED, acompanhados do recibo de entrega de escrituração contábil digital, respeitada a INRFB vigente.

16.5.5. No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial e em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

16.5.6. No caso da Licitante recém-constituída (há menos de 01(um) ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando, ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acham transcrito ou a autenticação da junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

16.5.7. No caso de sociedade simples, o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

16.5.8. Para considerar-se habilitada na qualificação econômico-financeira, a empresa que apresentar resultado inferior a 01 (um) no índice de Liquidez Geral (LG), deverá comprovar patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) da estimativa de custos.

16.5.9. O PATRIMÔNIO LÍQUIDO MÍNIMO não inferior a 10% (dez por cento) da estimativa de custos deverá ser comprovado através da apresentação do balanço patrimonial, quando o índice de Liquidez for inferior a 01(um).

16.5.10. COMPROVAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA da licitante atestada por documento, assinado por profissional legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade da sede ou filial da licitante, demonstrando que a empresa apresenta índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0 (um vírgula zero), calculada conforme a fórmula abaixo:

$$LG = \frac{AC+ARLP}{PC+PELP} \geq 1,0$$

Onde:

AC: Ativo Circulante;

ARLP: Ativo Realizável a Longo Prazo;

PC: Passivo Circulante;

PELP: Passivo Exigível a Longo Prazo.

16.6. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

16.6.1. PROVA DE REGULARIDADE PARA COM AS FAZENDAS FEDERAL, ESTADUAL e MUNICIPAL da sede ou filial da licitante, expedidos pelos órgãos abaixo relacionados e dentro dos seus períodos de validade, devendo os mesmos apresentar igualdade de CNPJ.

a. CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, OU EQUIVALENTE, EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL E RECEITA FEDERAL DO BRASIL



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 11

b. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS ESTADUAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO ESTADO SEDE DA LICITANTE.

c. CERTIDÃO(DÕES) NEGATIVA(S) DE DÉBITOS MUNICIPAIS, OU EQUIVALENTE(S), EMITIDA(S) DE ACORDO COM AS REGRAS DE EMISSÃO DO MUNICÍPIO SEDE DA LICITANTE.

16.6.2. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE SITUAÇÃO (CRS) OU EQUIVALENTE, perante o Gestor do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da jurisdição da sede ou filial da licitante, devendo o mesmo ter igualdade de CNPJ com os demais documentos apresentados na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

16.6.3. No caso de cooperativa, a mesma está dispensada da apresentação dos documentos relativos ao FGTS dos cooperados. Para efeito desta dispensa, deverá apresentar o seguinte:

a. DECLARAÇÃO constando que, caso vencedora da licitação, o objeto será prestado, produzido ou comercializado por ela própria através de seus cooperados.

b. ATA DA SESSÃO em que os cooperados autorizaram a cooperativa a participar da licitação e executar o contrato caso seja vencedora.

c. RELAÇÃO DOS COOPERADOS que prestarão, produzirão ou comercializarão o objeto da licitação discriminado, comprovando através de documento a data de ingresso de cada um deles na cooperativa.

16.6.4. Caso a cooperativa tenha empregados em seus quadros, esta deverá juntar os documentos comprobatórios de recolhimento do FGTS relativo a eles.

16.6.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.6.6. A licitante deverá apresentar documento relativo ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854/1999 conforme ANEXO III - DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR.

17. OUTRAS DISPOSIÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO

17.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte do(a) Pregoeiro(a), para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

17.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará na decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar as licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

18. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

18.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observado o estabelecido nas condições definidas neste Edital e o disposto no Mapa de Preços que norteia a



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 12

contratação, tomando-se como parâmetro, para tanto, o menor preço coletado, ou, na sequência, a média de preços, sempre buscando alcançar a maior vantagem.

18.1.1. A disputa será realizada por ITEM, pelo valor unitário do item.

18.1.2. A proposta final global não poderá conter item com valor superior ao estimado pela Administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do ITEM, devendo a licitante readequar o valor do(s) ITEM(NS) aos valores constantes no Mapa de Preços.

18.1.3. Na fase de lances, o lance final deverá atingir preço inferior ou igual ao limite máximo constante daquele mapa de preços; Caso não seja realizada a disputa de lances, a licitante que cotou na proposta o menor preço deverá reduzi-lo a um valor inferior ou igual ao limite máximo do referido Mapa de Preços.

18.3. Se a proposta de menor preço não for aceitável, ou, ainda, se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente, verificando sua compatibilidade e a habilitação da participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

18.4. A licitante remanescente que esteja enquadrada no percentual estabelecido no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, no dia e hora designados pelo(a) Pregoeiro(a), será convocada na ordem de classificação, no “chat de mensagem”, para ofertar novo lance inferior ao melhor lance registrado no ITEM, para, no prazo de 05 (cinco) minutos, utilizar-se do direito de preferência, observado o item 13.13.

19. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS:

19.1. Em condições ilegais, omissões, ou conflitos com as exigências deste Edital.

19.2. Com preço superior do ao constante no Mapa de Preços, após a fase de lances ou comprovadamente inexecutável.

19.2.1. Considera-se manifestamente inexecutável a proposta de preços que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, resulte preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e tarifas de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido preços mínimos.

19.2.2. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

19.2.3. Quando a licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexecutabilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

19.3. Será vedada a identificação da licitante, por qualquer meio ou forma, antes da etapa de lance.

19.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no Sistema.



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 13

20. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Edital deverão ser enviados ao (à) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, na plataforma ou no endereço de e-mail pregaoeletronico@clfor.fortaleza.ce.gov.br, informando o número deste pregão no Sistema do COMPRASNET e o órgão interessado. Além de CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica, ou CPF, se pessoa física, e disponibilizando as informações para contato (endereço completo, telefone, fax e e-mail).

20.2. Os esclarecimentos serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a), com auxílio da área interessada, por intermédio da autoridade competente, no prazo de 02 (dois) dias úteis, por meio de e-mail àqueles que enviaram solicitações.

20.3. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no Edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

20.4. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não legitimado legalmente, **exceto** se se tratar de matéria de ordem pública.

20.5. Caberá ao(à) Pregoeiro(a), auxiliado(a) pela área interessada, e, quando for o caso, enviar a petição de impugnação para que a autoridade competente decida no prazo de 02 (dois) dias úteis.

20.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, a decisão será comunicada aos interessados e será designada nova data para a realização do certame, exceto se a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

20.7. O(A) Pregoeiro(a) poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

20.8. As respostas às impugnações e pedidos de esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e as licitantes.

20.9. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das Propostas de Preços.

21. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

21.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, de forma imediata e motivada, a intenção de interpor recurso, **em campo próprio do Sistema no prazo de até 04 (quatro) horas úteis depois de declarado habilitado**, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso no Sistema do COMPRASNET. As demais licitantes ficam desde logo convidadas/notificadas a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

21.1.1. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do item **21.1.**, importará na decadência desse direito, e o(a) Pregoeiro(a) estará autorizado(a) a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

21.2. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não legitimado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 14

21.3. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21.4. A decisão em grau de recurso será definitiva, e dela dar-se-á conhecimento às licitantes, nos endereços eletrônicos constantes no item 6., subitens 6.1. e 6.2. deste Edital.

22. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO

22.1. A adjudicação dar-se-á pelo(a) Pregoeiro(a) quando não ocorrer interposição de recursos. Caso contrário, a adjudicação ficará a cargo da autoridade competente.

22.2. A homologação dar-se-á pela autoridade competente.

22.2.1. O(A) titular da origem desta licitação se reserva o direito de não homologar ou revogar o presente processo por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e mediante fundamentação escrita.

22.4. O Sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

23. DA GARANTIA CONTRATUAL:

23.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE:

24.1. As obrigações da Contratada e da Contratante estão estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

25. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO:

25.1. Quanto à execução:

25.1.1. A CONTRATADA deverá entregar as Apólices de Seguro no endereço indicado pela Contratante, dentro do perímetro urbano da Capital, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da emissão da nota de empenho.

25.1.2. Todos os atos antecedentes à entrega das apólices estão compreendidos no prazo acima citado.

25.1.3. O início da execução do serviço se dará a partir da entrega das apólices.

25.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

25.1.5. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto, tal qual estipulado no Edital, será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

25.1.6. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 15

a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

25.1.7. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços e no Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

25.2. Quanto ao recebimento:

25.2.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega do objeto, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

25.2.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato

25.2.3. O recebimento dos serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h.

25.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

25.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

25.2.6. A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de setenta e duas (72) horas do registro da ocorrência.

25.2.7. A eventual rejeição do objeto, por estar em desacordo com as especificações, não justificará possível atraso no prazo de entrega fixado, sujeitando a licitante vencedora às sanções previstas.

26. DO PAGAMENTO:

26.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no BANCO BRADESCO S/A.

26.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

26.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

26.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

26.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 16

26.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *Internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

27. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

27.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, assim como será informado o SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

27.1.1. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

27.1.1.1 Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

27.1.1.2. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

27.2. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

27.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

28. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

28.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

28.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 17

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

28.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

28.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

29.1. Esta licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la por razões de interesse público, anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante decisão devidamente fundamentada, sem quaisquer reclamações ou direitos à indenização ou reembolso.

29.2. É facultada ao(à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente na proposta e na documentação de habilitação.

29.3. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e/ou pelo(a) Pregoeiro(a) junto ao Sistema, ou o não atendimento às solicitações/determinações, ensejará **DESCCLASSIFICAÇÃO** ou **INABILITAÇÃO**.

29.4. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida à licitante, ainda que se trate de originais.

29.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-ão os dias de início e incluir-se-ão os dias de vencimento. Os prazos estabelecidos neste Edital se iniciam e se vencem somente em dias úteis.

29.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

29.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 18

29.8. Caberá à licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

29.10. Todas e quaisquer comunicações com o(a) Pregoeiro(a) dar-se-ão exclusivamente por meio do Sistema, no endereço constante no item 8., subitem 8.2., ou via *e-mail* 'pregaoeletronico@clfor.fortaleza.ce.gov.br', ou no próprio chat da plataforma do Sistema COMPRASNET em que estará acontecendo o certame.

29.11. É vedado ao(à) Pregoeiro(a), sob qualquer hipótese ou pretexto, prestar quaisquer informações sobre pregão já publicado e/ou em andamento, usando telefonia fixa ou móvel, como forma de garantir a lisura do certame.

29.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a), nos termos e limites da legislação pertinente.

29.13. Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto no Edital e no Termo Referência, prevalecerão os termos destes.

29.14. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa.

29.15. A apresentação, por parte das licitantes, de DECLARAÇÃO FALSA relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, e art. 37 da Lei Complementar nº 123/2006, independentemente da adoção de providências quanto à responsabilização penal, com fundamento no art. 90 da Lei nº 8.666/93 e art. 299 do Código Penal Brasileiro.

29.16. Serão consideradas como não apresentadas as declarações não assinadas pelo representante legal da empresa ou seu procurador, considerando-se, diante da ausência de assinatura, desclassificada a proposta ou inabilitada a empresa, conforme a fase em que a declaração deva ser apresentada.

29.17. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Fortaleza, Capital do Estado do Ceará.



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 19

30. DOS ANEXOS:

30.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO MENOR

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE CONSÓRCIO

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DE COTA RESERVADA PARA ME E EPP REFERENTE AO ITEM DO CERTAME

ANEXO VII – MODELO DE ORDEM DE EXECUÇÃO

ANEXO VIII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E ANTICORRUPÇÃO

ANEXO IX – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA

Fortaleza - CE, ____de____ de 20____.

(documento assinado digitalmente)

Joana Angélica Paiva Maciel
Secretária Municipal da Saúde

DECLARO que após a revisão dos termos do presente Edital constatei que o mesmo está em conformidade com as disposições legais.

(documento assinado digitalmente)

Indangélica Ribeiro Cunha
Coordenadora Jurídica/SMS
OAB/CE 11.634



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 20

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. UNIDADE REQUISITANTE: COORDENADORIA DE REDES PRÉ-HOSPITALAR E HOSPITALAR - COREPH, DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA – SMS

2. DO OBJETO : CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTO A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL CONTRA SINISTRO E DANOS PESSOAIS PARA 38 AMBULÂNCIAS DO SAMU 192, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE REBOQUE, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NESTE TERMO.**

2.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a forma de fornecimento por **POR ORDEM DE EXECUÇÃO**.

3. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando a Portaria GM/MS Nº 1.010/2012 que redefine as diretrizes para a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU 192) e sua Central de Regulação das Urgências, componentes da Rede de Atenção às Urgências, a qual discorre na no art. 27, inciso II, alínea "a", o seguinte:

"A demonstração do efetivo funcionamento se dará pelo encaminhamento de documentação para a CGUE/DAHU/SAS/MS, da seguinte forma:

(...) II - para as Unidades Móveis, o gestor de saúde deverá demonstrar o funcionamento efetivo da unidade mediante a apresentação da seguinte documentação:

a) cópia do Seguro contra Sinistro das Unidades de Suporte Básico (USB) e/ou Unidades de Suporte Avançado (USA), das Ambulâncias, das Motolâncias, das Aeronaves e dos Veículos de Intervenção Rápida, ou documento do gestor contendo termo de compromisso de existência do Seguro contra Sinistro;

(...)" Considerando o ofício de Nº 211/CGUE/DAHU/SAS/MS, encaminhado pela Coordenação Geral de Urgência e Emergência ao SAMU 192 FORTALEZA, que solicita a cópia autenticada do seguro total de todos os veículos doados, onde a não apresentação deste documento poderá acarretar em suspensão do recurso de custeio das ambulâncias;

Considerando que o Município recebeu Doação do Ministério da Saúde de veículos tipo ambulância, através de Termo de Doação, na qual reitera algumas informações quanto aos trâmites: "manter válido o seguro total de todos os veículos adquiridos pelo Ministério da Saúde - MS e por meio de Termo de Doação com encargos aos donatários";

Considerando que em virtude do processo de qualificação faz-se necessário enviar o termo de compromisso do gestor comprovando a vigência do seguro contra sinistro para as Unidades Móveis;



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 21

Considerando a responsabilidade do Chefe do Poder Executivo emanada da chamada Lei de Improbidade Administrativa (Lei 8.429/1992), prevista no art. 10, no tocante a improbidade administrativa por omissão, no caso de prejuízo ao erário;

Assim, visando atender as determinações supramencionadas, e ainda as determinações consignadas nos Termos de Doações, justifica-se a contratação de pessoa jurídica para prestação de Serviço de Seguro Total Contra Sinistro dos Veículos Tipo Ambulância e que compõem a frota do SAMU 192 Regional Fortaleza, por um período de 12 (doze) meses, por meio de processo licitatório de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, conforme os princípios da administração pública.

4. ÓRGÃO AUTORIZADOR: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

5. QUANTIDADE E DESCRIÇÃO DETALHADA:

ITEM 01				
CÓDIGO CATSER	CÓDIGO COMPRASFOR	ESPECIFICAÇÃO	APRES.	QTD
22764	P1740	Contratação de empresa especializada em seguro de autos , visando à cobertura securitária de 38 ambulâncias, contra sinistro e danos pessoais para o motorista, passageiros e terceiros, com assistência 24 horas, incluindo serviços de reboque.	SERVIÇO	01

Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

6. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:

6.1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada em seguro total de autos, visando cobertura securitária contra sinistro e danos pessoais para o motorista, passageiros e terceiros, com assistência 24 horas, incluindo serviços de reboque, segundo as especificações constantes e quantitativas deste Termo de Referência.



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 22

6.1.1. Especificação da Frota de Veículos:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	APRESENTAÇÃO	QUANTIDADE
01	Serviço de seguro total para a frota de veículos, tipo ambulância do SAMU 192 – Regional Fortaleza.	APÓLICE	38

6.2. Detalhamento dos Veículos:

6.2.1. Os veículos objeto deste Termo compreendem 38 (trinta e oito) veículos, tipo Ambulâncias SAMU 192, adquiridos por meio de doações do Ministério da Saúde - MS à Prefeitura Municipal de Fortaleza/Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza/SAMU 192 - Regional Fortaleza.

6.2.2. Termo de Doação nº 565/2017 - MERCEDES – BENZ - 03 (três), Veículos de marca MERCEDES BENZ, Modelo 415 Sprinter, cor predominante branca, Motor a Diesel 146 cv, tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, modelos 2017/2018, adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e portas traseiras, chassis.

6.2.3. Aquisição da Secretaria Municipal da Saúde de Fortaleza SMS/2018 - 03 (três), Veículos de marca MERCEDES BENZ, Modelo 415 Sprinter, cor predominante branca, Motor a Diesel 146 cv, tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, modelos 2017/2018, adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e portas traseiras, chassis.

6.2.4. Emenda Parlamentar - MERCEDES – BENZ - 11 (onze), Veículos de marca MERCEDES BENZ, Modelo 415 Sprinter, cor predominante branca, Motor a Diesel 146 cv, tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, modelos 2018/2019, adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e portas traseiras, chassis.

6.2.5. Termo de Doação nº 2646/2018 - MERCEDES – BENZ - 10 (dez), Veículos de marca MERCEDES BENZ, Modelo 415 Sprinter, cor predominante branca, Motor a Diesel 146 cv, tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, modelos 2018/2019, adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e portas traseiras, chassis.

6.2.6. Termo de Doação nº 011/2018 - MERCEDES – BENZ - 01 (um), Veículo de marca MERCEDES BENZ, Modelo 415 Sprinter, cor predominante branca, Motor a Diesel 146 cv, tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, modelo 2017/2018, adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e portas traseiras, chassis.

6.2.7. Termo de Doação nº 0809/2019 - MERCEDES – BENZ - 01 (um), Veículo de marca MERCEDES BENZ, Modelo 415 Sprinter, cor predominante branca, Motor a Diesel 146 cv, tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, modelo 2018/2019, adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e portas traseiras, chassis.

6.2.8. Termo de Doação nº 0066/2020 - MERCEDES – BENZ - 09 (nove), Veículo de marca MERCEDES BENZ, Modelo 415 Sprinter, cor predominante branca, Motor a Diesel 146 cv, tipo furgão com carroceria em aço e original de fábrica, de teto alto, modelo 2019/2020, adaptado para ambulância, com porta lateral deslizante e portas traseiras, chassis.



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 23

6.3. Especificação da Frota de Veículos:

ITEM	VEÍCULO	PLACAS	ANO	Nº CHASSI	KM
01	USB 19	POB 6404	2018/2019	8AC906633KE162458	20.283
02	USB 20	POB 6284	2018/2019	8AC906633KE162447	32.961
03	USB 21	POB 6854	2018/2019	8AC906633KE162361	29.956
04	USB 22	POB 6544	2018/2019	8AC906633KE165880	38.793
05	USB 23	POB 6614	2018/2019	8AC906633KE165957	33.746
06	USB 24	POB 5844	2018/2019	8AC906633KE165875	21.774
07	USB 25	POB 5914	2018/2019	8AC906633KE165882	29.516
08	USB 26	POB 7064	2018/2019	8AC906633KE162453	33.380
09	USB 27	POB 6134	2018/2019	8AC906633KE165971	27.774
10	USB 28	POB 5664	2018/2019	8AC906633KE162943	21.717
11	USB 29	POZ 6035	2018/2019	8AC906633KE168543	23.273
12	USA 01	POE 8231	2017/2018	8AC906633JE137099	98.599
13	USA 02	POE 7981	2017/2018	8AC906633JE136753	93.503
14	USA 03	POE 8361	2017/2018	8AC906633JE136757	82.479
15	USA 04	PNC 4233	2017/2018	8AC906633JE142085	82.479
16	USA 05	PNC 4533	2017/2018	8AC906633JE142395	97.697
17	USB 06	PNC 4423	2017/2018	8AC906633JE142396	72.158
18	USB 08	POV 7748	2018/2019	8AC906633KE160118	59.309
19	USB 09	POT 5867	2018/2019	8AC906633KE159028	45.782
20	USB 10	POT 6077	2018/2019	8AC906633KE158258	59.092
21	USB 11	POV 8018	2018/2019	8AC906633KE159027	48.898
22	USB 12	POT 5727	2018/2019	8AC906633KE159025	47.879

EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 24

23	USB 13	POT 5527	2018/2019	8AC906633KE160559	59.512
24	USB 14	POU 9978	2018/2019	8AC906633KE160207	55.281
25	USB 15	POV 8238	2018/2019	8AC906633KE160297	52.389
26	USB 16	POV 7518	2018/2019	8AC906633KE160114	43.407
27	USB 17	POV 2008	2018/2019	8AC906633KE160305	52.010
28	USB 18	POT 5447	2018/2019	8AC906633KE160561	49.204
29	USB 07	PNQ 7045	2017/2018	8AC906633JE140217	77.438
30	-----	-----	2019/2020	8AC907643LE183208	0000
31	-----	-----	2019/2020	8AC907643LE183291	0000
32	-----	-----	2019/2020	8AC907643LE183292	0000
33	-----	-----	2019/2020	8AC907643LE183293	0000
34	-----	-----	2019/2020	8AC907643LE183294	0000
35	-----	-----	2019/2020	8AC907643LE183295	0000
36	-----	-----	2019/2020	8AC907643LE183725	0000
37	-----	-----	2019/2020	8AC907643LE183877	0000
38	-----	-----	2019/2020	8AC907643LE183878	0000

6.4. Do Valor do Contrato:

6.4.1. O valor global do contrato de Serviço de Seguro Total para a Frota de Veículos, Tipo Ambulância do SAMU 192 Regional Fortaleza, **perfaz a soma do valor total do prêmio somado ao valor total da franquia.**

6.5. Da Vistoria:

6.5.1. A licitante vencedora deverá vistoriar os veículos tipo Ambulância do SAMU 192, após a realização da licitação, no Pátio da Central de Serviço e Abastecimento – CSA, localizado na Rua Jorge Dumar, Nº 2054 - Montese -Fortaleza/CE.

6.5.2. O horário da vistoria, a que se refere o item acima será o do expediente (08:00 às 17:00h) nos dias úteis, ficando a licitante vencedora obrigada a agendar com a Coordenação do Setor de Transporte, por ofício, o dia e horário da vistoria.



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 25

6.6. Da Entrega das Apólices:

6.6.1. A companhia de seguros terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da nota de empenho, para entregar as apólices de seguro.

6.7. Da Execução do Serviço:

6.7.1. Havendo sinistro, a realização dos serviços deverá obrigatoriamente ser executada em concessionária autorizada ou em empresa credenciada e indicada pela CONTRATADA, desde que tenha a aprovação e autorização da CONTRATANTE, observando que as peças de reposição deverão ser originais.

6.7.2. A Contratada disponibilizará à Contratante serviço de reboque 24h (vinte e quatro horas) por dia, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, o qual será requisitado pelo Setor de Transporte no caso de sinistro, incluindo os casos de pane elétrica e/ou pane seca.

6.8. Das Garantias do Seguro:

6.8.1. Garantia a veículos terceiros/ danos materiais e corporais a terceiros;

6.8.2. Garantia de Danos Materiais ao veículo segurado;

6.8.3. Garantia de Roubo/Furto e Incêndio;

6.8.4. Garantia indenização nos casos de:

- Colisão, abalroamento ou capotagem acidental;
- Acidente durante o transporte por qualquer meio apropriado;
- Submersão parcial ou total do veículo por meio em água doce proveniente de enchentes ou inundações;
- Roubo/Furto total do veículo;
- Dano por tentativa ou em decorrência de roubo ou furto;
- Incêndio;

6.9. Cobertura do Seguro

6.9.1. Prazo de cobertura: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

6.9.2. Cobertura do risco de veículos (casco) a preço de mercado referenciado, com fator de ajuste de 110% (cento e dez por cento) aplicado sobre a tabela de referência da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas);

6.9.3. Danos materiais a veículo de terceiro no valor mínimo de R\$ 50.000,00;

6.9.4. Danos corporais a terceiros no valor mínimo de R\$ 50.000,00;

6.9.5. As despesas com socorro e salvamento do veículo, quando necessárias, em consequência de um dos riscos cobertos (Assistência 24 horas);

6.9.6. Em caso de pane (avaria) deverá haver cobertura total sem limite de quilometragem, inclusive um veículo para conduzir os ocupantes do veículo avariado;

6.9.7. Representante da seguradora em Fortaleza - CE, para contato com a gerência de transportes, enquanto vigorar o contrato;

6.9.8. Seguros completos dos vidros, faróis, retrovisores e lanternas;

6.9.10. Entende-se por fator de ajuste o percentual determinado pelo Segurado no ato da contratação do Seguro, a ser aplicado sobre a tabela de referência de cotação para o veículo



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 26

quando da determinação do valor da indenização de perda total do veículo segurado, na data de liquidação do sinistro.

6.10. Perfil dos Condutores:

6.10.1. O perfil dos condutores é indeterminado, no entanto, os motoristas devem possuir curso de direção defensiva.

6.11. Prêmio Total:

6.11.1. Define-se como prêmio total o valor que a Secretaria Municipal da Saúde terá que desembolsar pelo pagamento de todos os veículos constantes neste Termo de Referência.

6.12. Franquia total:

6.12.1. Define-se como franquias total o somatório dos valores das franquias individualizadas de todos os veículos que participarem do certame licitatório.

6.13. Do Pagamento da Franquia do Seguro

6.13.1. O pagamento individualizado da Franquia será efetuado pela contratante a SEGURADORA vencedora do certame, somente na ocorrência de um sinistro, nos veículos constantes deste Termo de Referência.

6.13.2. A oficina responsável pelo conserto dos veículos deverá apresentar a SEGURADORA as Ordens de Serviço (OS), para que seja submetida ao Setor de Transporte e Gerência, a verificação de utilização da franquias.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas à dotação orçamentária a seguir discriminada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
25901	10.302.0123.2528.0001	339039	0 121300000000
25901	10.302.0123.2528.0001	339039	0 121400000000

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

8.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

8.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 27

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

8.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

8.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão, contado da sua notificação.

8.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

8.9. Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

8.10. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações legais pertinentes.

8.11. Respeitar os prazos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

8.12. É defeso a contratada transportar o veículo segurado para fora do Município de Fortaleza ou para qualquer outro Estado da Federação sem a devida autorização do Setor de Transporte, devendo a obter previa anuência da Gerência do SAMU 192 Regional Fortaleza. Devido às zonas de litígios da região metropolitana.

8.13. Cumprir o que está disposto nos itens 6 e 7 deste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. Solicitar a execução do serviço à contratada através da emissão de Ordem de Serviço.

9.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

9.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato sua impossibilidade.

9.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 28

9.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Fortaleza e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores da Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza – CLFOR, assim como será informado o SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.2. A licitante que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 14, do Decreto Municipal nº 11.251/2002 e na legislação pertinente, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, estará sujeito às seguintes penalidades:

10.2.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

10.2.2. Multa isolada ou cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016.

10.3. A licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Se não o fizer, será cobrada em processo de execução.

10.4. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no BANCO BRADESCO S/A.

11.1.1. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.

11.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

11.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

11.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 29

11.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório competente. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

12. DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

12.1. Quanto à execução:

12.1.1. A CONTRATADA deverá entregar as Apólices de Seguro no endereço indicado pela Contratante, dentro do perímetro urbano da Capital, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da emissão da nota de empenho.

12.1.2. Todos os atos antecedentes à entrega das apólices estão compreendidos no prazo acima citado.

12.1.3. O início da execução do serviço se dará a partir da entrega das apólices.

12.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

12.1.5. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto, tal qual estipulado no Edital, será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

12.1.6. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

12.1.7. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços neste Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

12.2. Quanto ao recebimento:

12.2.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega do serviço, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

12.2.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

12.2.3. O recebimento dos serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h.

12.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 30

12.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

12.2.6. A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de setenta e duas (72) horas do registro da ocorrência.

13. DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por um gestor especialmente designado para este fim pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, a ser informado quando da lavratura do instrumento contratual.

14. PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

14.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado (art.57 da Lei nº. 8.666/93), contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 31

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

À

Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza-CLFOR

Att. Sr(a). Pregoeiro(a)

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A Empresa _____ sediada na (rua, bairro, cidade, telefone, etc.), nº ____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representado por _____ (nome e dados do representante legal), abaixo assinado, propõe a entrega dos objetos a seguir especificado, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

1. Identificação da licitante:

- a. Razão Social:
- b. CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- c. Endereço completo:
- d. Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- e. Telefone, celular, fax, e-mail:
- f. Banco Bradesco S/A , agência e nº da conta corrente:

2. Condições Gerais da Proposta:

A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.
(Não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sua apresentação.)



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 32

3. Formação do Preço:

ITEM	CATSER	ESPECIFICAÇÃO	APRES	QTD	VAL. FRANQUIA	VAL. PRÊMIO	VAL. TOTAL

Declaramos que o objeto cotado atende todas as exigências do Edital, relativas à especificação e características, inclusive técnicas e que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Declaramos ainda, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penalidades da lei, que nos comprometemos a fornecer informações adicionais, solicitadas pelo(a) Pregoeiro(a) ou pela Central de Licitações da Prefeitura de Fortaleza - CLFOR, como: laudos técnicos de análises do produto, amostras e outros, a qualquer tempo e/ou fase do processo licitatório, com finalidade de dirimir dúvida e instruir as decisões relativas ao julgamento.

1. Nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, taxa de administração, lucro, encargos trabalhistas e despesas com seguros, frete, mão de obra e outras necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Pregão e excluídos da composição dos preços ofertados.
2. O prazo de entrega do objeto será de (observar o limite máximo do Termo de Referência).
3. O local de entrega do objeto será o indicado no Termo de Referência.

Local e data

Assinatura do representante legal
(Nome e cargo)



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 33

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO TRABALHO DE EMPREGADO
MENOR**

Local e data

À

Central de Licitações da Prefeitura Municipal de Fortaleza - CLFOR do Município de Fortaleza Ref.:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2020.

Prezados Senhores,

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº DECLARA, para fins do disposto no inciso V do at. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº 9.854, de 27 de Outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

.....
(DATA)

.....
(NOME: Representante legal da empresa)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 34

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –
Processo nº **P221890/2020**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FORTALEZA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS E A (O) CONTRATADA

ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O CONTRATANTE **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público interno, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE – SMS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede nesta Capital, na _____ – CEP _____, neste ato representado por seu(sua) titular _____, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, residente e domiciliado(a) nesta capital, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o Edital do Pregão Eletrônico nº _____ e seus anexos, os preceitos do direito público, e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho 2002; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; na Lei Municipal nº 10.350, 28 de maio de 2015; no Decreto nº 13.735/2016, de 18/01/2016; no Decreto Municipal nº 11.251 de 10.09.2002; subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993; com suas alterações e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. CONSTITUI O OBJETO DESTES CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL CONTRA SINISTRO E DANOS PESSOAIS PARA 38 AMBULÂNCIAS DO SAMU 192, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE REBOQUE, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS.

Subcláusula Primeira - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões no volume do objeto deste contrato, nos termos da Lei Federal Nº 8.666/93.



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 35

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO REAJUSTE DE PREÇOS

3.1. O valor contratual global para execução dos serviços objeto deste contrato, incluindo franquia e prêmio, importa na quantia de R\$ _____ (_____), sujeito a reajustes, desde que observado o interregno mínimo de 01 (um) ano, a contar da apresentação da proposta.

Subcláusula Primeira – No valor a ser pago para a execução do objeto deste contrato estão inclusos todos os custos diretos e indiretos requeridos para a prestação dos serviços, encargos sociais, seguros (quando houver), custos de mão de obra, benefícios diversos, tributos ou quaisquer outros encargos que vierem a existir sobre os aludidos objetos, constituindo assim a única remuneração para a execução do objeto contratado.

Subcláusula Segunda – O preço global envolve todos os serviços prestados consoante descrição contida no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante do Pregão Eletrônico nº _____, que ocorrerem durante a vigência de 12 meses, e durante esta vigência, o valor a ele relativo não poderá ultrapassar o limite acima mencionado. Assim, o preço global não caracteriza obrigatoriedade de gasto, mas um limite da despesa.

Subcláusula Terceira – Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais serão reajustados utilizando a variação do índice econômico do INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor do IBGE, ou outro índice em vigor, caso esse seja extinto.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. O serviço objeto deste contrato dar-se-á sob a forma do regime de EXECUÇÃO POR PREÇO UNITÁRIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos da Secretaria Municipal de Saúde de Fortaleza, consignadas às dotações orçamentárias a seguir discriminadas:

- **25901.10.302.0123.2528.0001**, Elemento de Despesa **339039**; Fonte **0 121300000000**, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria;
- **25901.10.302.0123.2528.0001**, Elemento de Despesa **339039**; Fonte **0 121400000000**, da Ação de Gestão e Manutenção da Atenção Especializada em Saúde – Rede Própria.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado após a emissão de empenho, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, no Banco BRADESCO S/A.

6.1.1. A nota fiscal/ fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/ fatura corrigida.



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 36

6.2. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento do objeto, conforme especificações exigidas na licitação.

6.3. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.4. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos seguintes comprovantes:

6.4.1. Documentação relativa à regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça Trabalhista.

6.5. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela *Internet*, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

6.6. Quanto ao quantitativo estimado a ser contratado, somente será pago o que efetivamente for solicitado via ordem de compra ou entregue de acordo com as especificações e demais condições estipuladas em sua proposta comercial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência e de execução deste contrato é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do artigo 57, parágrafo 2º, da Lei nº. 8.666/93, contado a partir da sua publicação, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A CONTRATADA deverá obedecer para execução do objeto deste contrato as especificações, os prazos e as condições estabelecidos neste instrumento e no Anexo I – Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico Nº ____/____, o qual passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição.

CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. Quanto à execução:

9.1.1. A CONTRATADA deverá entregar as Apólices de Seguro no endereço indicado pela Contratante, dentro do perímetro urbano da Capital, no prazo máximo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da emissão da nota de empenho.

9.1.2. Todos os atos antecedentes à entrega das apólices estão compreendidos no prazo acima citado.

9.1.3. O início da execução do serviço se dará a partir da entrega das apólices.

9.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 24 (vinte e quatro) horas antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela Contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 37

9.1.5. A responsabilidade administrativa pelo recebimento do objeto, tal qual estipulado no Edital, será exclusiva do servidor autorizado pelo órgão participante, encarregado de acompanhar a execução do processo de entrega e recebimento do objeto contratado, conforme art. 67 da Lei 8.666/93.

9.1.6. O objeto deverá ser entregue rigorosamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência do Edital, bem como na proposta vencedora, sendo que a não observância destas condições, implicará na não aceitação do mesmo, sem que caiba qualquer tipo de reclamação ou indenização por parte da inadimplente.

9.1.7. A CONTRATANTE designará um servidor/comissão, cujo propósito será o acompanhamento da entrega e a conferência desta com as especificações contidas na proposta de preços neste Termo de Referência. Caso o objeto esteja em desacordo com as especificações contidas naqueles instrumentos, será rejeitado o recebimento do mesmo.

9.2. Quanto ao recebimento:

9.2.1. PROVISORIAMENTE, até 10 (dez) dias da entrega do serviço, mediante Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito pelo(s) fiscal(is) do contrato.

9.2.2. DEFINITIVAMENTE, até 30 (trinta) dias da expedição do termo de recebimento provisório, após a verificação da qualidade e da quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e, consequente aceitação das notas fiscais pelo(s) fiscal(is) da contratação, será expedido termo de recebimento definitivo, devendo haver rejeição do objeto no caso de desconformidade. O Termo de recebimento definitivo será lavrado pelo(s) fiscal(is) do Contrato.

9.2.3. O recebimento dos serviços, em caráter provisório ou definitivo, será realizado de segunda a sexta-feira, no horário de 8h às 12h e das 13h às 17h.

9.2.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

9.2.5. Em caso de troca do objeto a mesma deverá ser efetuada no endereço do órgão contratante.

9.2.6. A Contratada deverá providenciar a troca do objeto no prazo máximo de setenta e duas (72) horas do registro da ocorrência.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

10.2. Manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

10.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 38

10.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução do contrato, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

10.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.7. Substituir ou reparar o objeto contratual que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo fixado pelo(s) órgão, contado da sua notificação.

10.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta de preços, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.9. Os serviços deverão obedecer às prescrições e exigências contidas nas especificações deste Termo de Referência, bem como todas e quaisquer normas ou regulamentações intrínsecas ao tipo de fornecimento.

10.10. Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações legais pertinentes.

10.11. Respeitar os prazos definidos pela Secretaria Municipal da Saúde - SMS.

10.12. É defeso a contratada transportar o veículo segurado para fora do Município de Fortaleza ou para qualquer outro Estado da Federação sem a devida autorização do Setor de Transporte, devendo a obter previa anuência da Gerência do SAMU 192 Regional Fortaleza. Devido às zonas de litígios da região metropolitana.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO SEGURO

11.1. Da Vistoria:

11.1.1. A licitante vencedora deverá vistoriar os veículos tipo Ambulância do SAMU 192, após a realização da licitação, no Pátio da Central de Serviço e Abastecimento – CSA, localizado na Rua Jorge Dumar, Nº 2054 - Montese -Fortaleza/CE.

11.1.2. O horário da vistoria, a que se refere o item acima será o do expediente (08:00 às 17:00h) nos dias úteis, ficando a licitante vencedora obrigada a agendar com a Coordenação do Setor de Transporte, por ofício, o dia e horário da vistoria.

11.2. Da Entrega das Apólices:

11.2.1. A companhia de seguros terá um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da emissão da nota de empenho, para entregar as apólices após emissão de empenho.

11.3. Da Execução do Serviço:

11.3.1. Havendo sinistro, a realização dos serviços deverá obrigatoriamente ser executada em concessionária autorizada ou em empresa credenciada e indicada pela CONTRATADA, desde que



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 39

tenha a aprovação e autorização da CONTRATANTE, observando que as peças de reposição deverão ser originais.

11.3.2. A Contratada disponibilizará à Contratante serviço de reboque 24h (vinte e quatro horas) por dia, todos os dias da semana, incluindo sábados, domingos e feriados, o qual será requisitado pelo Setor de Transporte no caso de sinistro, incluindo os casos de pane elétrica e/ou pane seca.

11.4. Das Garantias do Seguro:

11.4.1. Garantia a veículos terceiros/ danos materiais e corporais a terceiros;

11.4.2. Garantia de Danos Materiais ao veículo segurado;

11.4.3. Garantia de Roubo/Furto e Incêndio;

11.4.4. Garantia indenização nos casos de:

- Colisão, abaloamento ou capotagem acidental;
- Acidente durante o transporte por qualquer meio apropriado;
- Submersão parcial ou total do veículo por meio em água doce proveniente de enchentes ou inundações;
- Roubo/Furto total do veículo;
- Dano por tentativa ou em decorrência de roubo ou furto;
- Incêndio;

11.5. Cobertura do Seguro

11.5.1. Prazo de cobertura: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias;

11.5.2. Cobertura do risco de veículos (casco) a preço de mercado referenciado, com fator de ajuste de 110% (cento e dez por cento) aplicado sobre a tabela de referência da FIPE (Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas);

11.5.3. Danos materiais a veículo de terceiro no valor mínimo de R\$ 50.000,00;

11.5.4. Danos corporais a terceiros no valor mínimo de R\$ 50.000,00;

11.5.5. As despesas com socorro e salvamento do veículo, quando necessárias, em consequência de um dos riscos cobertos (Assistência 24 horas);

11.5.6. Em caso de pane (avaria) deverá haver cobertura total sem limite de quilometragem, inclusive um veículo para conduzir os ocupantes do veículo avariado;

11.5.7. Representante da seguradora em Fortaleza - CE, para contato com a gerência de transportes, enquanto vigorar o contrato;

11.5.8. Seguros completos dos vidros, faróis, retrovisores e lanternas;

11.5.10. Entende-se por fator de ajuste o percentual determinado pelo Segurado no ato da contratação do Seguro, a ser aplicado sobre a tabela de referência de cotação para o veículo quando da determinação do valor da indenização de perda total do veículo segurado, na data de liquidação do sinistro.

11.6. Perfil dos Condutores:

11.6.1. O perfil dos condutores é indeterminado, no entanto, os motoristas devem possuir curso de direção defensiva.



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 40

11.7. Prêmio Total:

11.7.1. Define-se como prêmio total o valor que a Secretaria Municipal da Saúde terá que desembolsar pelo pagamento de todos os veículos constantes neste Termo de Referência.

11.12. Franquia total:

11.12.1. Define-se como franquias total o somatório dos valores das franquias individualizadas de todos os veículos que participarem do certame licitatório.

11.13. Do Pagamento da Franquia do Seguro

11.13.1. O pagamento individualizado da Franquia será efetuado pela contratante a SEGURADORA vencedora do certame, somente na ocorrência de um sinistro, nos veículos constantes deste Termo de Referência.

11.13.2. A oficina responsável pelo conserto dos veículos deverá apresentar a SEGURADORA as Ordens de Serviço (OS), para que seja submetida ao Setor de Transporte e Gerência, a verificação de utilização da franquias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituirão obrigações e responsabilidades da Contratante, além de outras previstas no Edital de licitação e legislação pertinente:

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Serviço ou documento equivalente.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste Termo.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). _____, _____, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR deste contrato a quem competirá, entre outras atribuições:

13.1.1. Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 41

13.1.2. Verificar a conformidade da execução do objeto com as normas especificadas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº ____/XXXX.

13.1.3. Ordenar à CONTRATADA corrigir ou refazer as partes do objeto entregue com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

13.1.4. Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Subcláusula Única - A ação do Gestor do contrato não exonera a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à contratante, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

14.1.2. Multa cumulativa com as demais sanções, conforme estabelecido nos artigos 50 e 51 do Decreto Municipal nº 13.735/2016, na forma a seguir:

I - multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,9%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação ou para a contratação direta, na hipótese de o infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, tais como: a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório; b) desistir da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração; c) tumultuar a sessão pública da licitação; d) descumprir requisitos de habilitação na modalidade pregão, a despeito da declaração em sentido contrário; e) propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação; f) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

IV - multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, quando houver o descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas, tais como:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XIII do art. 55 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 42

- c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;
- d) deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- e) não devolver os valores pagos indevidamente pelo contratante;
- f) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto do contrato;
- g) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- h) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- i) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual (EPI), quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- j) deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- k) deixar de repor funcionários faltosos;
- l) deixar de controlar a presença de empregados, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- m) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
- n) deixar de efetuar o pagamento de salários, vales transporte, vales refeição, seguros, encargos fiscais e sociais, bem como deixar de arcar com quaisquer outras despesas relacionadas à execução do contrato nas datas avençadas;
- o) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

V - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação ou do valor da contratação direta, na hipótese de o infrator entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

VI - multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados.

14.1.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração, sendo, então, descredenciada no cadastro de fornecedores da CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA - CLFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. Se não for possível o pagamento da multa por meio de descontos dos créditos existentes, a CONTRATADA recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão CONTRATANTE. Se não o fizer, será cobrado em processo de execução.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 43

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1. As licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4. Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 44

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei Federal Nº 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

17.2. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados nos termos do que dispõe o art. 57, §1º, da Lei Federal nº 8.666/1993

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. A publicação resumida do presente contrato no Diário Oficial do Município, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO

19.1. Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do art. 80, da Lei Federal Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

20.1. Tal como prescrito na lei, a CONTRATANTE e a CONTRATADA não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos, de força maior ou omissos, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo inter partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A Administração da CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito, de força maior ou omissos.

Subcláusula Primeira - Para os casos previstos no “caput” desta cláusula, a CONTRATANTE poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula Segunda - As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão da CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula Terceira - Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução do presente contrato, fica desde já compelida a CONTRATADA a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração no endereço ou no telefone da empresa.

Subcláusula Quarta - Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 45

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO

22.1. Fica eleito o Foro do Município de Fortaleza do Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Local e data

(nome do representante)
CONTRATANTE

(nome do representante)
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

(nome da testemunha1) RG: CPF:	(nome da testemunha 2) RG: CPF:
--------------------------------------	---------------------------------------

Visto:

(Nome do(a) procurador(a)/assessor(a) jurídico(a) da CONTRATANTE)



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 46

**ANEXO V - JUSTIFICATIVA DA NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA NA FORMA DE
CONSÓRCIO**

O Município de Fortaleza vem, por meio desta, apresentar justificativa acerca da não participação de Empresas enquadradas nas modalidades de Consórcio no presente procedimento licitatório.

Acerca dos Consórcios, este Município informa que a conveniência de admitir a participação dos mesmos em procedimento licitatório é decisão meramente discricionária da Administração, conforme artigo 33 da Lei n.º 8.666/93. Dessa forma, não seria vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, e isto traria riscos para a contratação, porque tal empresa poderá, de repente, ter os seus valores financeiros bloqueados pela Justiça, para fins de pagamento de dívidas, com graves repercussões para o cumprimento do contrato celebrado com o Município.

Outro aspecto importante na vedação de participação de empresas em regime de consórcio é quanto à expertise técnica, na comprovação de execução de serviços semelhantes aos de maior relevância. A comprovação da qualificação técnica tem como finalidade gerar para a administração a presunção de que se a licitante já executou com sucesso objeto similar tem condições para assim fazê-lo novamente. Essa presunção se forma com base na experiência obtida pela licitante com o exercício dessas atividades pretéritas. A qualificação técnica de determinada empresa não é algo que possa ser emprestado para outra pessoa jurídica, justamente por haver nela um caráter *intuitu personae*, e como tal, resta claro que pertencer ao consórcio não legitima a equivalência entre a experiência dessas empresas. Portanto, permitir que uma empresa, utilize a expertise de outra para adjudicar para si o objeto da presente licitação não é razoável, visto que embora pertencentes ao consórcio, é certo que estas empresas não atuaram de forma conjunta na obtenção desses atestados.

(documento assinado digitalmente)

Joana Angélica Paiva Maciel
Secretária Municipal da Saúde

EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 47

ANEXO VI – JUSTIFICATIVA DA NÃO APLICABILIDADE DE COTA RESERVADA PARA ME E EPP REFERENTE AO ITEM DO CERTAME

Trata-se da avaliação quanto à aplicabilidade do Decreto Municipal 13.735, de 18 de janeiro de 2016, referente à destinação **de até 25% em COTA RESERVADA** para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no que tange ao Processo Administrativo nº P221890/2020, cujo objeto é **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL CONTRA SINISTRO E DANOS PESSOAIS PARA 38 AMBULÂNCIAS DO SAMU 192, COM ASSISTÊNCIA 24 HORAS, INCLUINDO SERVIÇOS DE REBOQUE, PARA ATENDER À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DE FORTALEZA - SMS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.**

Inicialmente, cumpre-nos esclarecer que a cota de até 25% para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte tem sua obrigatoriedade nas licitações para a aquisição de **BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL**, nos termos do Decreto nº 13.735, de 18 de janeiro de 2016:

Art. 35. Nas licitações para a aquisição de bens e serviços de natureza divisível, a Administração Pública Municipal deverá reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte.

Insta também observar que essa regra poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do artigo 36 do referido diploma legal:

Art. 36. O disposto nessa Seção não se aplica quando:

I - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados no Município de Fortaleza capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

*II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal **ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado** e à economia de escala.*

*III - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 24 e 25 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no art. 47. **[grifo nosso]***

No presente caso, o objeto não se enquadra como BENS E SERVIÇOS DE NATUREZA DIVISÍVEL, uma vez que se trata da contratação de seguro para as ambulâncias do SAMU,

EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 48

cumprindo informar que, a sua execução em separado, poderá afetar o resultado ou a qualidade final do serviço.

Assim sendo, sem embargo dos benefícios para o Município da destinação de cota reservada para microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, no presente caso, e em razão das características do objeto e de outras peculiaridades técnicas, conforme se pode observar do Termo de Referência, o qual faz parte integrante do Edital de licitação, percebe-se que a destinação de cota reservada para o item acima descrito causaria prejuízo ao objeto a ser contratado, tendo em vista que sua execução em separado poderá afetar o resultado ou a qualidade final.

Vale ressaltar que se mantêm os demais benefícios instituídos na LC nº 123/2006, LC nº 147/14 e Lei Municipal nº 10.350/2015.

(documento assinado digitalmente)

Joana Angélica Paiva Maciel
Secretária Municipal da Saúde



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 49

ANEXO VII – MODELO DE ORDEM DE EXECUÇÃO

ORDEM DE EXECUÇÃO Nº /20__

<u>Nº CONTRATO</u>	<u>CONTRATADA</u>	<u>CNPJ</u>
<u>OBJETO DO CONTRATO:</u>		
<u>ESCOPO DA ORDEM DE EXECUÇÃO:</u> Descrição do serviço, conforme descrito abaixo:		
/Item	Serviço	Qtd Vr Unitário Vr Total R\$ R\$
1		
TOTAL		R\$
<u>LOCAL DE ENTREGA:</u>		
<u>VALOR DA ORDEM DE EXECUÇÃO:</u>		
<u>VALOR GLOBAL DO CONTRATO:</u> R\$		
<u>PRAZO DE ENTREGA:</u> até XX(XXXX) dias, contado da data de recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente.		

Pela presente ORDEM DE EXECUÇÃO fica a empresa, autorizada a fornecer os serviços objeto do contrato nº /20__, processo nº **P221890/2020** discriminado nesta OS.

Fortaleza, de de 20__

Matrícula nº

Diretor/Coordenador Administrativo-Financeiro

ÓRGÃO / ENTIDADE

EMPRESA

CONTRATADO(A)



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 50

**ANEXO VIII – MODELO MERAMENTE SUGESTIVO DE DECLARAÇÃO DE CONDUTA ÉTICA E
ANTICORRUPÇÃO**

(NOME DA LICITANTE), declara para os devidos fins que como licitante observará e, eventualmente contratada observará e fará observar pelos fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, a prática do mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta declaração, definem-se as seguintes práticas:

- a) “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) “**prática obstrutiva**”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a licitante vencedora, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Local e data

Licitante



EDITAL Nº 7252
PROCESSO ADM. Nº. P221890/2020
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 343/2020
UASG: 927744
Nº LICITAÇÃO NO COMPRASNET: 00343/2020

FL. | 51

ANEXO IX – RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DO CATSER UTILIZADOS NO
TERMO DE REFERÊNCIA

CÓDIGO CATSERV	ESPECIFICAÇÃO
22764	SERVIÇO DE SEGURO TOTAL

Havendo divergência entre o COMPRASNET e o disposto nas especificações do Edital e no Termo de Referência, prevalecerão as disposições do Edital e seu Termo de Referência.

